

EDITAL N.º 08, de 13 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023
CURSOS DE GRADUAÇÃO

PROCESSO N.º 23.223.000494/2023-16

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público o período de inscrições de **17 de março a 17 de abril de 2023** para o ingresso, no segundo semestre de 2023, de candidatos aos **cursos de graduação** nos *campi* de **Juiz de Fora** e de **Santos Dumont**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste edital como **processo seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos de graduação, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino médio, ou que receberam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme

previsto no Art. 3º, inciso I da [Portaria Normativa/MEC nº 18](#), devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações acesse:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos cursos de graduação serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo processo seletivo do IF Sudeste MG - provas (regido por este edital) e pelo Sistema de Seleção Unificado - SiSU 2023-2, conforme [Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020](#).

2.1.1. As vagas dos cursos de graduação para o processo seletivo – provas, regido por este edital, serão distribuídas conforme **quadros 01 a 02**.

2.1.2. As vagas dos cursos de graduação destinadas ao Sistema de Seleção Unificada - SiSU serão regidas por edital próprio e distribuídas conforme Termo de Adesão 2ª edição de 2023, a ser publicado.

2.2. Os cursos de graduação são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Integral: refere-se aos períodos de manhã e tarde.
- Vespertino: refere-se ao período da tarde.
- Noturno: refere-se ao período da noite.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo - provas estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD e estão dispostas e de acordo com a [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 (alterada pela [Lei 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016), com o [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro 2012, com a [Portaria Normativa/MEC nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 5 de maio de 2017) e constam nos **quadros 01 a 02**, ficando assim dispostas:

I - As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – Grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. Grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10.

III - Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ([redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016](#)).

IV - O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 54% da população do estado de Minas Gerais.

V - O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L5, L9 e L13 está de acordo com os dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 46% da população do estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 8,43% da população do estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme [Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 119, de 22 de fevereiro de 2021](#) e [Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, art. 5º, §3º](#) (alterado pelo [Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#)).

VIII - O restante das vagas destina-se à ampla concorrência - grupo de concorrência A0.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.3** são assim definidas, com base na [Portaria Normativa Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos(as) de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos(as) de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos(as) com deficiência.

Grupo L2 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos(as) de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L10 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos(as) de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e

V - Candidatos com deficiência.

Grupo L5 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.).

Grupo L13 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e

II - Candidatos com deficiência.

Grupo L6 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e

II - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L14 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e

II - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e

III - Candidatos com deficiência.

Grupo PcD (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência - ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.4 é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

2.4.2. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em edital de matrícula.

2.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.5.2. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga no curso pretendido.

2.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na [Portaria Normativa nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 5 de maio de 2017).

2.6.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L6, L13, L14 e PcD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.7. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, conforme item 1.1.2.



2.7.1. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública, de que trata o subitem **2.7**, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino médio ou que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.9. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), ou indígenas, deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na [Portaria Normativa nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 5 de maio de 2017).

2.9.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.9** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.9.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos^[1].

2.10. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, conforme edital de matrícula, observado o disposto na [Portaria Normativa nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 5 de maio de 2017).

2.10.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de Pessoa com Deficiência, de que trata o subitem **2.10**, perderão a vaga no curso pretendido.

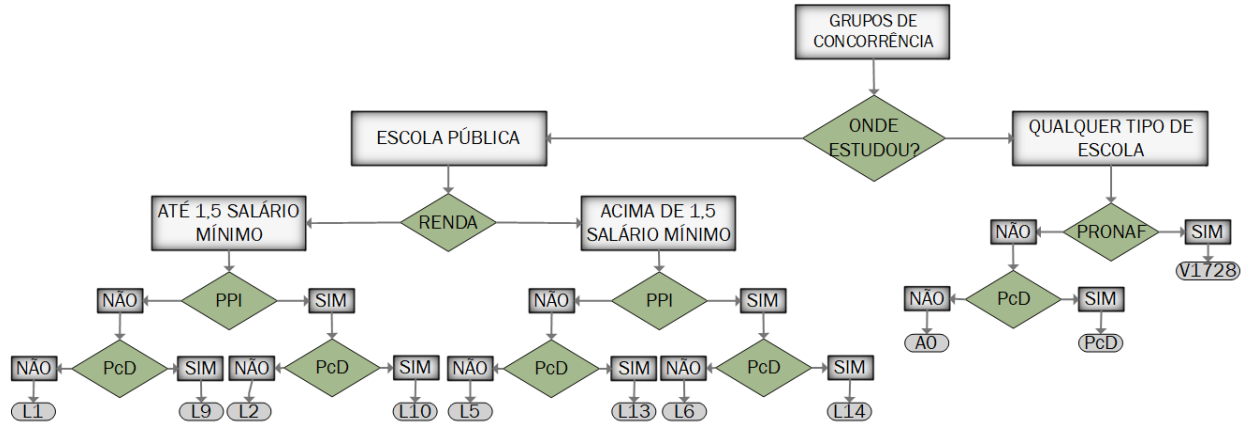
2.11. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD, será realizada a comprovação de:

- Escolaridade;
- Condição socioeconômica, via CadÚnico; e/ ou
- Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- Validação documental, no caso de indígenas.

2.11.1. As análises descritas no subitem **2.11** serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

2.12. A distribuição das vagas entre os grupos de concorrência ocorre de acordo com o fluxograma a seguir:

[1] Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos de Graduação, ofertados no *campus* Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA													
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			
ENGENHARIA MECATRÔNICA	18	8	1	1	2	1	0	1	2	1	1	Integral	5 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA	18	8	1	1	2	1	0	1	2	1	1	Integral	5 anos
LICENCIATURA EM FÍSICA	20	9	1	1	2	1	1	1	2	1	1	Noturno	4,5 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o Ensino Médio

* Este quantitativo de vagas corresponde a 50% do número total. O restante será ofertado pelo Sistema de Seleção Unificada –SiSU (50%), a ser regido por edital próprio.

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos de Graduação, ofertados no **campus Santos Dumont**

CAMPUS SANTOS DUMONT													
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			
ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	21	9	1	1	3	1	1	1	2	1	1	Integral	5 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o Ensino Médio

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado pelo Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a ser regido por edital próprio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) só poderá realizar a inscrição para **um curso** de graduação.

3.2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.4. As inscrições no processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre de 2023 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **inscrição**, no período **de 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023**.

3.5. As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “Atendimento ao Candidato”, no dia **15 de março de 2023, às 10 horas**, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio e acesso a computadores e à internet.

3.5.1. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.5.2. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.6. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

- Do cadastro na plataforma GOV.BR

3.8. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.9. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu *login* único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no *link* http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contacesso.html.

3.10. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

3.11. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o *link*: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

3.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma

GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

- Da documentação para a inscrição

3.13. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II - Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III - Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.13.1. O documento de identificação com foto, de que trata o item 3.3-II, deverá ser apresentado no momento da realização da prova, sob pena de eliminação do processo.

3.14. O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

3.15. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

3.15.1. As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma Fala.BR, para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

3.16. O(A) candidato(a) deverá escolher onde realizará a prova, podendo optar por qualquer uma das cidades que ofertarão vagas para os cursos de graduação, a saber: Juiz de Fora e Santos Dumont.

3.17. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

- Das alterações na inscrição

3.18. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 17 de março de 2023 e as 23h59m59seg do dia 17 de abril de 2023**, pelo *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

3.18.1. O(A) candidato(a) poderá alterar sua inscrição, conforme item **3.18**, sendo consideradas apenas as últimas modificações realizadas.

3.18.2. Não serão admitidas alterações de modalidade e CPF durante a inscrição. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível pela realização de nova inscrição.

- Das inscrições por nome social

3.19. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

3.20. Após a realização da inscrição, a pessoa deverá **solicitar atendimento pelo nome social**, por meio de formulário próprio, disponibilizado no *site* do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

3.21. O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL, no período de **17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023**.

3.22. Caso a pessoa **solicitante seja menor de dezoito anos**, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

3.23. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **24 de abril de 2023**.

- Do pagamento da taxa de inscrição

3.24. O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.25. O(A) candidato(a) que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.26. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da referida taxa, a GRU, e efetuar o pagamento **exclusivamente nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto neste edital.

3.27. O(A) candidato(a) deverá acessar o *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir a GRU, que virá com a data de vencimento de **18 de abril de 2023, último dia de pagamento**. No entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data, dentro do período de inscrição.

3.27.1 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo correto, ou seja, até **18 de abril de 2023**.

3.28. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por qualquer pagamento que não siga exatamente o que está previsto no item **3.26**. O descumprimento de tais procedimentos pode causar transtornos ao candidato, como o risco de não ter seu pagamento liquidado ou que a liquidação ocorra em data posterior àquela em que o mesmo foi realizado.

3.29. O(A) candidato(a) é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .PDF e, caso o(a) candidato(a) não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* gratuito, disponível no *site* <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF, necessários para a visualização do documento. O(A) candidato(a) tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.30. Os pagamentos efetuados após a data limite, **18 de abril de 2023**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, **não serão considerados para a efetivação da inscrição**.

3.31. O(A) candidato(a) deverá se atentar aos prazos de pagamento do Banco do Brasil, principalmente em caso de agendamento, sob o risco de ter o seu pagamento efetuado em data posterior ao vencimento da GRU.

3.32. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por pagamentos realizados fora dos períodos estabelecidos pelo Banco do Brasil e/ ou agendados para dias posteriores à data de vencimento.

3.33. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no **dia útil anterior ao feriado**.

3.34. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste processo seletivo ou seu cancelamento, por conveniência da administração pública.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A partir de 18 horas do dia **24 de abril de 2023**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário *online*, disponibilizado no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas do dia 25 de abril até às 23h59min do dia 26 de abril de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item **4.2**.

4.3. No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como grupo de concorrência, curso escolhido, *campus* e local de prova.

4.3.1. **Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do **dia 02 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do(a) candidato(a) no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> a partir das 18 horas de **03 de maio de 2023**. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acesso e impressão deste documento.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se Pessoa com Deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à COPESE em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao(à) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público-alvo da educação especial e a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.5. O(A) candidato(a) deverá preencher e enviar para o e-mail accessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de 17 de março a 17 de abril de 2023.

5.6. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em



detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5.626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.4 e 5.5.

- Do tempo adicional de prova

5.7. O(A) candidato(a) que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.8. O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional de prova deverá preencher e enviar para o e-mail accessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **17 de março a 17 de abril de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do(a) candidato(a), contendo, no mínimo:

I. o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público da educação especial e a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10.

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita neste edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 18h do dia **24 de abril de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

- Das candidatas lactantes e gestantes

5.12. A candidata que que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas deverá preencher e enviar para o e-mail accessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **17 de março a 17 de abril de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.13. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão portar documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, a solicitante deve anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.13.1. A candidata lactante terá direito a tempo adicional proporcional ao tempo utilizado para amamentação e limitado à 01(uma) hora. (Lei n 13.872 de 17 de setembro de 2019).

5.14. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail accessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **17 de março a 17 de abril de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(à) candidato(a) > Atendimento Especial**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

- Dos casos especiais

5.15. Os candidatos com problemas de saúde que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail accessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **17 de março a 17 de abril de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(à) candidato(a) > Atendimento Especial**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.16. O resultado do deferimento/ indeferimento do atendimento especial de que trata o item **5.15** será divulgado a partir das 18h do dia **24 de abril de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O processo seletivo - provas para o ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 2º semestre de 2023, será realizado em fase única, constituído de **prova objetiva e prova de redação**, segundo as disposições deste edital.

6.2. As provas para os cursos de graduação serão realizadas no dia 07 de maio de 2023 (domingo), das 14h15min às 18h45min.

6.3. As provas serão aplicadas nos municípios de **Juiz de Fora e Santos Dumont**. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição, que estará disponível no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, a partir das 18h do dia **03 de maio de 2023**.

6.3.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local onde serão realizadas as provas do processo seletivo com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.4. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do processo seletivo, ou seja, **às 14h**.

6.4.1 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.5. Após entrar no local de prova, é proibida a circulação dos candidatos no ambiente, sendo obrigatório se direcionarem às salas de aplicação.

6.6. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar **documentação de identificação com foto** (conforme item 3.13-II) e ainda, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

6.6.1. Não serão aceitos, para a realização das provas:

- Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; nem protocolo do documento;
- Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Nacional de Habilitação - CNH sem foto;
- Carteiras funcionais sem valor de identidade;



- Documentos ilegíveis e/ou danificados;
- Título eleitoral.

- Da identificação especial

6.6.2. O(A) candidato(a) será submetido à **identificação especial**, compreendendo-se como a coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato) para os casos em que:

I. **Esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto**, conforme item 3.13-II, seja por motivos de perda, furto ou roubo; nesses casos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesse caso o(a) candidato(a) poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

II. **A foto do documento de identificação oficial não permita a identificação do(a) candidato(a)**, estando, portanto, em desacordo com o item 3.13-II;

III. **Apresente documento de identificação digital reconhecido por lei federal** como “válido em todo o território nacional”. Atualmente, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Documento Nacional de Identidade - DNI podem ser aceitos nessa modalidade, conforme indicação da Polícia Federal.

6.6.3. Considerando a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, os candidatos que apresentarem documento de identificação digital válido, conforme item 6.6.2-III, também serão submetidos à identificação especial.

6.7. As orientações, abertura de malote e entrega das provas serão realizadas das 14h às 14h15min.

6.8. A folha de respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **obrigatoriamente de tinta azul ou preta**, conforme instruções contidas na folha de respostas.

6.9. Ao receber a folha de respostas, o(a) candidato(a) deverá conferir nome, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

6.10. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto da folha de respostas, bem como a assinatura**, que deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

6.10.1. A folha de respostas não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto.

6.10.2. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

6.11. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.



6.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

6.13. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.14. A duração das provas será das 14h15min às 18h45min, ou seja, quatro horas e trinta minutos. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

6.15. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

6.16. Ao término da prova, **deverão permanecer na sala os três últimos candidatos** para que procedam à assinatura da ata, juntamente com os aplicadores.

6.16.1. A assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

- Das proibições

6.17. É proibido ao(à) candidato(a) utilizar durante as provas: anotações, impressos, livros, manuais, e/ ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, gravadores, *ipod®*, máquinas calculadoras, MP3 ou similares, *pen drive*, relógios, *smartphones*, *tablets*, telefones celulares, e/ ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.18. É proibido manter equipamentos de comunicação em pleno funcionamento durante a realização das provas.

6.18.1. O(A) candidato(a) deverá silenciar seus equipamentos de comunicação (desativar o alarme, desligar, ou retirar a bateria), e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda.

6.18.2. Caso esse procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

6.18.3. O(A) candidato(a) é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Copese não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.19. É proibido ao(à) candidato(a) usar bonés, brincos, chapéus e/ou óculos escuros, durante a realização das provas.

6.20. **É proibido ao(à) candidato(a) entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.**

6.21. É proibido realizar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos no comprovante definitivo de inscrição.

6.22. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I - For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II- For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem **6.17, 6.18 e 6.19**;
- III - Utilizar de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV - Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- V - Tiver o equipamento de comunicação em pleno funcionamento, dentro da sala de prova, durante sua realização;
- VI - Não assinar o cartão de respostas conforme o documento oficial de identificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A prova objetiva conterá 45 questões e versará sobre o conjunto dos componentes curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, cujos conteúdos programáticos encontram-se no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, no menu **atendimento ao candidato**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular.

Área de conhecimento	Componente Curricular	Número de questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira*	11
	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	4
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10
	Biologia	4
	Física	4
	Química	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	4
	História	4

*Na prova de língua portuguesa constarão duas questões, baseadas na leitura da obra indicada no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, no menu **atendimento ao candidato**

7.2. A prova objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

7.3. Todas as questões da prova objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

7.4. A **prova de redação** deverá ser realizada com caneta esferográfica **obrigatoriamente de tinta azul ou preta**, observadas as orientações contidas na proposta de redação, e terá valor máximo de **60 (sessenta) pontos**. Serão avaliados os critérios descritos no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de avaliação da redação e da pontuação atribuída.

Critérios	Pontuação
Correção gramatical: ortografia, acentuação, pontuação, vocabulário; relações morfossintáticas (concordância e regência); estruturas sintáticas.	10
Adequação ao tema: estruturação do pensamento aplicando conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, respeitando a estruturação do gênero textual solicitado, em prosa.	10
Adequação ao tipo textual dissertativo-argumentativo: uso adequado de procedimentos argumentativos, na defesa de um ponto de vista.	10
Projeto de texto: seleção, organização e interpretação de informações e ideias, na constituição de uma sequência lógica; coerência textual.	10
Conexões: uso adequado de elementos/ mecanismos de coesão textual , de forma variada, evitando-se repetições. Ênfase para o uso de conjunções, intraparágrafos e interparágrafos.	10
Conclusão / proposta de intervenção completa e factível, com respeito à diversidade, aos direitos humanos e à Constituição Federal de 1988.	10

7.5. Serão considerados motivos para atribuição de nota **ZERO** na redação:

- I - Ter o texto menos de 15 linhas escritas;
- II - Fazer o rascunho na folha oficial de redação, isto é, na folha em que o(a) candidato(a) passará a limpo a redação;
- III - Identificar a prova com o nome;
- IV - Elaborar texto ilegível;
- V - Fugir do tema proposto;
- VI - Não adequar ao tipo textual solicitado e desenvolvido em prosa;
- VII - Escrever a redação a lápis ou com caneta esferográfica com tinta de cor diferente ao especificado no item 7.4.

7.6 A Banca Examinadora resguarda-se no direito de decidir sobre quaisquer outros pontos da Prova de Redação que estejam em desacordo com as orientações contidas na proposta de Redação.

7.7. O(A) candidato(a) que não obedecer às orientações contidas nas instruções para a realização das provas e na proposta de redação será eliminado do processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O gabarito da prova objetiva, bem como as provas, será divulgado, a partir das 18h do dia **08 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.2. As notas da prova objetiva e da redação, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 7.1 serão divulgadas a partir das 18h do dia **29 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.3. O **resultado final** será divulgado a partir das 18h do dia **06 de junho de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.



8.4. Será eliminado do processo seletivo 2023/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer componentes curriculares do Ensino Médio, no momento da matrícula;
- b) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia e da condição de Pessoa com Deficiência, no momento da matrícula, caso esteja inscrito em grupo que requer essa comprovação;
- c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1. A interposição de recurso contra o **gabarito da prova objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no *link* “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **09 de maio de 2023** até as 23h59min do dia **10 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.2. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra o gabarito da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

9.2.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

9.3. O resultado dos recursos contra o **gabarito e o gabarito oficial da prova objetiva** será divulgado a partir das 18h do dia **16 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.4. A classificação provisória será divulgada a partir das 18h do dia **29 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.5. A interposição de recurso **contra as notas da prova objetiva e da prova de redação** ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no *link* “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **30 de maio de 2023** até as 23h59min do dia **31 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra as notas da prova objetiva e da prova de redação, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

9.6.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

9.7. O resultado dos recursos **contra as notas da prova objetiva e da prova de redação** será divulgado a partir das 18h do dia **06 de junho de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta nos itens 9.1 e 9.5.

9.9. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos, ou sem a comprovação das informações necessárias, serão **indeferidos**. Dessa decisão não caberão mais recursos.

9.10. A nota da prova de redação, após reavaliação da banca, poderá ser alterada para mais, caso o recurso seja considerado procedente.

9.11. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2023**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos aos cursos de graduação será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva e da nota obtida na prova de redação, bem como na seguinte ordem de notas, após as 18h no dia **06 de junho de 2023**:

- I - Maior número de pontos no somatório de notas da prova objetiva;
- II - Maior pontuação na prova de redação;
- III - Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- IV - Maior número de pontos obtidos nas questões de Matemática.

10.2. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualizado pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no edital de matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

11.3. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

- I - Não fizer a prova objetiva;
- II - Não fizer a prova de redação;
- III - Tiver nota zero em todas as disciplinas que constituem uma área de conhecimento:
As áreas do conhecimento são:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
 - b) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Biologia, Física e Química;
 - c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia e História.
- IV - Tiver nota zero na Prova de Redação.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2023, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

12.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir do **dia 01º de junho de 2023**.

12.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

12.4. Candidatos(as) “excedentes” poderão ser convocados na Chamada Regular (primeira chamada). Nesse caso, sua matrícula será realizada juntamente com os candidatos “classificados”.

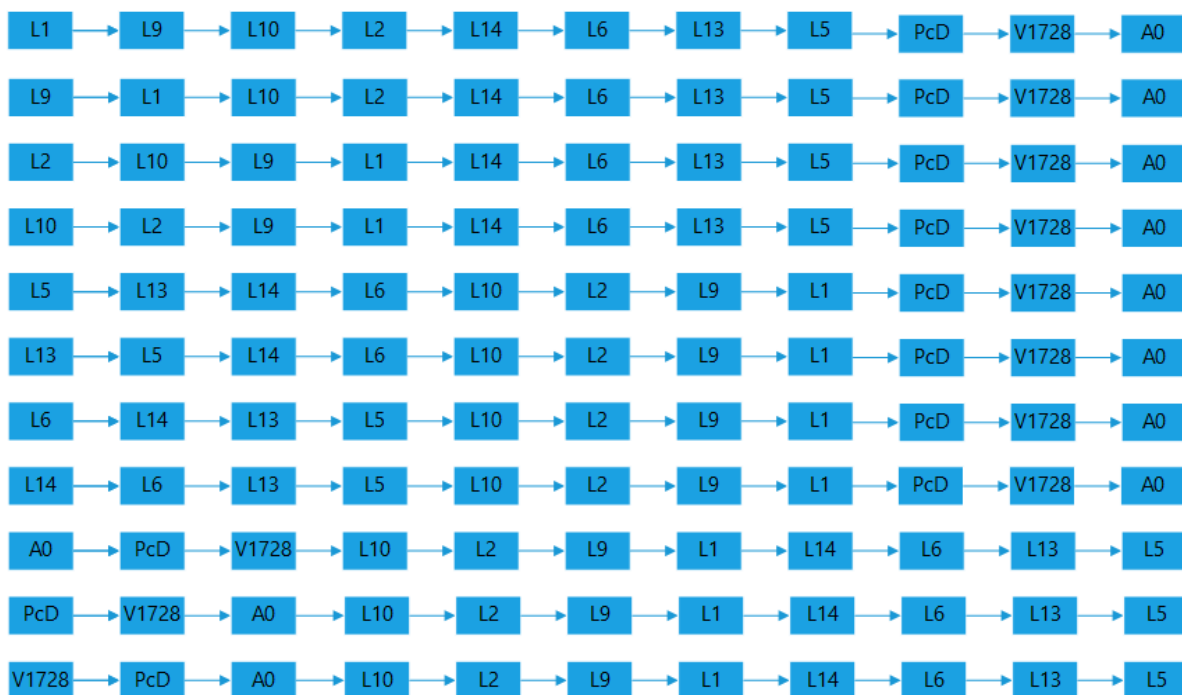
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.6. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *campus* ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

13. DOS CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

13.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e os candidatos excedentes serão **convocados na Chamada Regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas



A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando, e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga

13.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, após o término das matrículas da Chamada Regular poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

13.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, essas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e a pela previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No dia **14 de março de 2023**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

14.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **14.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 14 de março de 2023**.

14.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 16 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Serão divulgados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao(à) candidato(a) o devido acompanhamento.

14.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no *site* www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. A inexistência de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo III.

14.6. O *site* do processo seletivo - <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

14.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 13 de março de 2023

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023-2 DO IF SUDESTE MG CURSOS DE GRADUAÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	13/03/2023
Período de Impugnação do Edital de Inscrição	14/03/2023
Resultado da Impugnação do Edital de Inscrição	16/03/2023
Período de inscrições	17/03/2023 a 17/04/2023
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	18/04/2023
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	24/04/2023
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	25/04/2023 a 26/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social, após 18 horas	02/05/2023
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 18 horas	03/05/2023
Aplicação das provas dos Cursos de Graduação	07/05/2023
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	08/05/2023
Período de recurso contra o gabarito provisório da prova objetiva	09/05/2023 a 10/05/2023
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas e do gabarito oficial	16/05/2023
Divulgação das notas das provas objetivas e da redação	29/05/2023
Período de recurso contra as notas das provas objetivas e contra nota da redação	30/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas e da redação	06/06/2023
Divulgação do resultado final para ingresso nos Cursos de Graduação	

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Juiz de Fora	copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
Santos Dumont	copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

ANEXO IV - LOCAIS

LOCAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Atendimento		
CAMPUS	Local	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	10:00 às 13:00 14:00 às 17:00
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000.	14:00 às 20:00